DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Homologação / Adjudicação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: KEKÉ CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para construção de arquibancada e minicampo sintético no centro poliesportivo.

Valor: R$ 70.000,36.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento – 13.813.0270.1023.0000 Construção de minicampo esportivo – 27.813.0270.1021.0000 Construção de Arquibancada no estádio municipal.

Data: 15/09/2015.

Código Localizador: FIVMBTQQ

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: TAYSA PORTO SILVA 45591363565.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis e produtos saneantes.

Valor: R$ 32.702,00.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 020100 Gabinete do Prefeito e dependência – 020600 Fundo Municipal de Assistência Social – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – fundeb 40% - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências – 08.244.0106.2025.0000 Manutenção dos serviços de assistência social – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de saúde – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos.

Data: 18/09/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: G B RIBEIRO AGROPECUÁRIA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis e produtos saneantes.

Valor: R$ 30.505,50.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 020100 Gabinete do Prefeito e dependência – 020600 Fundo Municipal de Assistência Social – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – fundeb 40% - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências – 08.244.0106.2025.0000 Manutenção dos serviços de assistência social – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de saúde – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos.

Data: 18/09/2015.

Código Localizador: HKXGAMXV

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: ARMARINHOS FERNANDO LTDA.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos.

Valor: R$ 44.884,00.

Dotação: 02 Executivo – 020500 Administração – 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração.

Data: 18/09/2015.

Código Localizador: YYDT9BG3

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 63/2015, Modalidade Convite nº 45/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço por item, em favor da empresa G B RIBEIRO AGROPECUÁRIA - ME, no valor de R$ 30.505,50 (trinta mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e a empresa TAYSA PORTO SILVA 45591363565, no valor de R$ 32.702,00 (trinta e dois mil setecentos e dois reais), nos itens 6, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, visando a contratação de empresas para fornecimento de materiais descartáveis e produtos saneantes. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Município de Orindiúva, 11 de setembro de 2015. Maurício Bronca – Prefeito Municipal de Orindiúva. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: NW6YPKOP

Outros Atos

MPF S.J. Rio Preto Fl. nº 19 Ass.

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em São José do Rio Preto

Procedimento Preparatório nº 1.34.015.000499/2014-66

A Sua Excelência o Senhor
MAURICIO BRONCA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Orindiúva
Praça Maria Dias - 614 - Centro
CEP 15480-000 - ORINDIÚVA/SP

RECOMENDAÇÃO Nº 40/2015
PRM-SSP-SP-00001010/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput e 129, incisos II, III e VI, ambos da Constituição Federal, e artigos 1º, 2º, 5º, incisos III, "e", IV e V, 6º, incisos VII, "a" e "d", e XX e 8º, incisos II e VII da Lei Complementar nº 75/93 e, ainda:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como suas funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso II, da Constituição Federal dispõe ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSIDERANDO que o inciso XXXIV do artigo 5º da CF assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situação de interesse pessoal;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 10 da Lei nº 12.527/11, que assegura a qualquer interessado apresentar pedido de informações aos órgãos e entidades, por qualquer meio legítimo, exigindo apenas a identificação do requerente e a especificação da informação requerida;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 11 da Lei nº 12.527/11, que determina ao órgão ou à entidade pública que autorize ou conceda o acesso imediato à informação disponível;

CONSIDERANDO a recorrente divulgação de notícias pela mídia, acerca da situação de inúmeros cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde, que não são atendidos no serviço de saúde solicitado, sem sequer conhecer as razões dessa omissão;

CONSIDERANDO que a negativa do serviço de saúde solicitado é transmitida ao cidadão por atendentes do SUS, de forma verbal e lacônica, de modo a não esclarecer qual o prazo de agendamento do atendimento solicitado, o tempo de espera para serviços de urgência e emergência, a previsão de contratação da especialidade médica requerida ou apresentar justificativas para o indeferimento de exames ou entrega de medicamentos prescritos etc.;

CONSIDERANDO que, nos termos da previsão constitucional e legal, é dever da Administração Pública fornecer informações escritas, quando solicitadas;

CONSIDERANDO, ainda, ser recorrente o recebimento, no Ministério Público Federal, de representações por parte de cidadãos que

3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

M P F
S. J. Rio Preto
Fl. nº 21
Ass.

vinculados ao SUS, tanto para contribuir com o controle do cumprimento de tais horários, como também para evitar esperas e filas desnecessárias;

CONSIDERANDO, por fim, que tramita nesta Procuradoria da República em São José do Rio Preto o Procedimento Preparatório da Tutela Coletiva nº 1.34.015.000499/2014-66, instaurado com o escopo de implementar metas de coordenação nacionais e ações relativas ao direito à saúde, bem como promover a fiscalização da adoção de tais medidas nos municípios que integram a 6ª Subseção da Justiça Federal de São Paulo, e que se inserem no âmbito das atribuições e deveres da Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto/SP;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados e, especialmente, resguardar os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como garantir a existência de mecanismos que inibam irregularidades nos serviços executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, **RECOMENDAR** a Vossa Excelência e ao Secretário de Saúde desse Município, que:

a) Garantam, a todos os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado, o fornecimento de certidão ou documento equivalente, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem;

b) Determinem aos servidores públicos, aos terceirizados ou a quem quer que atue na recepção das unidades de saúde (Prontos Socorros, Unidades de Saúde, Hospitais etc) o fornecimento de certidão ou documento equivalente aos cidadãos por qualquer razão não atendidos, e que requeiram tal documento;

c) Providenciem, no prazo de 90 (noventa dias), a instalação e o regular funcionamento de registro eletrônico de frequência dos servidores públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde e, de modo especial, dos médicos e odontólogos;

5

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Qualquer dúvida, apoio ou esclarecimento entendido necessário, favor manter contato com a Procuradoria da República em São José do Rio Preto, através da assessoria do subscritor.

Dê-se ciência da expedição da presente Recomendação à Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual com atribuição sobre o município destinatário desta e aos respectivos conselhos Municipais de Saúde.

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Federal sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supra mencionados ou outros, bem como em relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto.

Fica concedido às autoridades destinatárias o prazo de 60 (sessenta) dias para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.

São José do Rio Preto, 29 de janeiro de 2015.

ELEOVAN CÉSAR LIMA MASCARENHAS
Procurador da República

7

Código Localizador: CEKQRZMN